



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e CGF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através da Secretaria Municipal do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu Secretário(a), Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo nº _____ - _____, Chamamento Público Nº **___/2023-SECULT**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO PELO USO DE ESPAÇO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE O EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital.

ITEM ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PERCENTUAL DE RETORNO SOBRE O VALOR ARRECADADO
01	Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Aniversário do Município, que acontecerá no período de 29 a 30 de Julho, visando à exploração da Área de Show (camarote/front), exploração a comercialização de produtos no camarote/front, exploração	SERVIÇO	1	



de aluguel de barracas e exploração da publicidade durante o evento.			
--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem como valor o percentual de retorno de XX% sobre o valor arrecadado, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O pagamento deverá ser realizado na conta direta ao município cuja informações necessárias serão:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1157-6
CONTA CORRENTE: 19.929-X
CNPJ: 07.735.178/0001-20
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA

3.3. O pagamento deverá ser realizado em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente licitação não acarretará ônus para o Município. Os recursos advindos desta contratação serão recolhidos à conta única do Tesouro Municipal, na seguinte rubrica: 001.6.9.9.99.0.1.00.00.00 – Outras Receitas Financeiras - Principal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão compreender as seguintes condições:

5.2 - DA INFRAESTRUTURA DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.2.1. A contratada se obriga a disponibilizar as suas custas, a montagem e desmontagem toda a estrutura do camarote/fronte da cozinha e bar para atender o camarote/front.

5.2.2. Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística e de apoio;

5.2.3. Preparar a Área do camarote/front, incluindo, montagem, desmontagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização da área de sua reponsabilidade, com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura oficial do evento;

5.2.4. Preparar e montar os pontos de comercialização de bebidas no Camarote/front para atender o público;

5.2.5. Disponibilizar espaço físico para atender os barraqueiros interessados em alugar o espaço destinado à alimentação e bebidas, devendo ser priorizados os barraqueiros tianguaenses.



5.3 - DA COMERCIALIZAÇÃO E VALORES DOS INGRESSOS DO CAMAROTE

- 5.3.1. Disponibilizar venda de ingressos antecipados;
- 5.3.2. Fornecer PULSEIRAS nos pontos de venda com logomarcas e informações personalizadas;
- 5.3.3. Exceto a área camarote/front a permissionária deve admitir o acesso em qualquer parte do parque de exposições, sem cobrança de ingresso, estacionamento ou qualquer outra taxa na realização do evento;
- 5.3.4. A Contratada poderá explorar os espaços denominados de CAMAROTE/FRONT com venda de ingressos, bebidas e comidas, observados os valores praticados nos eventos da região;
- 5.3.5. Na montagem da área do Camarote/Front, a Contratada deverá respeitar as especificações e normas do corpo de bombeiro de portões de saída de emergência ao público;

5.4 - DA COMERCIALIZAÇÃO E VALORES DAS BEBIDAS NO CAMAROTE/FRONT

- 5.4.1. A Contratada será a única admitida a fazer a venda de bebidas e comidas no camarote/front;
- 5.4.2. Os valores de comercialização de bebidas nos espaços denominados de Camarote/front devem guardar proporcionalidade e razoabilidade com os demais eventos festivos regionais;
- 5.4.3. Os valores de comercialização de bebidas nos espaços denominados de Camarote/front deverão ter seus preços expostos, em forma de menu, em locais de livre e fácil acesso aos consumidores;
- 5.4.4. A comercialização das bebidas nos espaços denominados de camarote/front, deverão ser por pessoas uniformizadas e credenciadas junto a Contratante;
- 5.4.5. A Contratada deverá observar, cumprir e fiscalizar os valores para comercialização das bebidas nos pontos de vendas
- 5.4.6. A inclusão de novas bebidas e do cardápio de alimentação deverá passar por aprovação da contratante, com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura oficial do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
- 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:
 - 6.2.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição, conforme o presente termo de contrato e de sua proposta, com a alocação necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



- 6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar os pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 6.2.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;
- 6.2.7. Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Contrato, no prazo determinado;
- 6.2.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.2.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 6.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o presente termo de contrato;
- 6.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando existir;
- 6.2.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.2.15. Permitir a entrada em suas dependências, de funcionários credenciados da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como avaliação técnica dos locais e das condições gerais, a fim de assegurar os padrões de qualidade esperado pela CONTRATANTE e exigidas no edital para validação da assinatura do contrato;
- 6.2.16. Assegurar facilidade da comunicação através de telefone, fax, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis. Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela



CONTRATANTE, laudo técnico ou orçamentos referentes aos serviços executados. Cumprir fielmente o objeto licenciado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

6.2.17. A empresa CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços efetuados, reservando-se a esta municipalidade o direito de não aceita-los, caso não se encontrem os mesmos em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar os reparos necessários correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes;

6.2.18. A CONTRATADA deverá responder por seus atos civis, criminalmente, integralmente e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente a esta ou a terceiros; por seus funcionários, representantes ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização pela Prefeitura;

6.2.19. A CONTRATADA deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto contratado;

6.2.20. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações;

6.2.21. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente, a CONTRATANTE, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

6.2.22. A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE UM ESPAÇO ADMINISTRATIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AOS BARRAQUEIROS, PATROCINADORES E PÚBLICO INTERESSADO.

6.2.23. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pela organização dos espaços concedidos (camarote/front, praça de alimentação/barracas e balões/placas de publicidade), bem como organização dos permissionários que obtiverem liberação para ocupação da praça de alimentação/barracas.

6.2.23.1. A ocupação dos espaços utilizados pelos permissionários no tocante à praça de alimentação/barracas deverá priorizar comerciantes residentes no Município de Tianguá-CE, dada a devida publicidade ao início do CREDENCIAMENTO para seleção dos postulantes. O Credenciamento será de responsabilidade da contratada, observando os valores máximos a serem praticados aos permissionários, conforme **LOTE III: ALUGUEL DO ESPAÇO DE ALIMENTAÇÃO (ÁREA DESTINADO AOS DIVERSOS BARRAQUEIROS, PODENDO SER EXPLORADO O ALUGUEL DO ESPAÇO)**, constante no termo de referência.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3.2. Notificar a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, certificando que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



- 6.3.2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 6.3.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.3.4.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.3.4.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
- 6.3.4.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 6.3.5. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.3.6. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 6.3.7. A CONTRATANTE poderá fazer visitas ao local enquanto LICITANTE ou já CONTRATADA para averiguar as reais condições para a execução dos serviços. Em constatando que a empresa não dispõe dos equipamentos, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente e sem ônus, por descumprimento das condições elencadas, sob pena da LICITANTE OU CONTRATADA, estar sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência;
- 6.3.8. Fiscalizar os valores praticados e observar se estão respeitando os valores praticados nos eventos festivos promovidos na região.

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: A execução deverá observar rigorosamente as condições espaciais de dimensão onde serão executados os serviços conforme planta do projeto anexo ao presente instrumento contratual.

7.1.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços, equipamentos e materiais permanentes utilizados considerando às normas e exigências especificadas no termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.1.2. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Tianguá/Ce.

7.2. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto

- do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da execução. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1.REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as



seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tianguá/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos equipamentos e materiais permanentes pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços, equipamentos e materiais utilizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

7



11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as penas que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, Portaria/Matrícula N° _____, CPF N° _____ representante da SECRETARIA DE _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<<SECRETÁRIO>>>
SECRETARIA MUNICIPAL DO _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____

2. _____ CPF N°. _____



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023-SECULT

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL SOBRE O FATURAMENTO BRUTO, COM INTUITO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PUBLICIDADE E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE O EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital.

ITEM ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PERCENTUAL DE RETORNO SOBRE O VALOR ARRECADADO
01	Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Aniversário do Município, que acontecerá no período de 29 a 30 de Julho, visando à exploração da Área de Show (camarote/front), exploração a comercialização de produtos no camarote/front, exploração de aluguel de barracas e exploração da publicidade durante o evento.	SERVIÇO	1	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Prazo de Execução: Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do Edital.



Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)

Prazo para Pagamento: até 24 horas após a realização do evento

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação e demais disposições conforme Termo de Referência;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital);

Declaramos que se sagrado vencedor realizaremos as nossas custas, a montagem e desmontagem toda a estrutura do camarote/front, inclusive da cozinha e bar para atender o camarote;

Declaramos que se sagrado vencedor mobilizaremos as nossas custas, profissionais experientes em realização de eventos, para preparar a Área do camarote/front, incluindo, montagem, desmontagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização da área de sua reponsabilidade, com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura oficial do evento;

Declaramos que se sagrado vencedor disponibilizaremos espaço físico para venda de pulseiras e para atender os barraqueiros interessados em alugar o espaço destinado à alimentação e bebidas, priorizando os barraqueiros tianguaenses.

Data:

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

At. – Comissão de Licitação

Chamamento para Patrocínio nº 01/2023

A empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____ neste ato representada pelo seu _____,
no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, de que cumpre
plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal e
Carimbo da Empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

At. – Comissão de Licitação

Chamamento para Patrocínio nº 01/2023

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Tianguá, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal e
Carimbo da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

At. – Comissão de Licitação

Chamamento para Patrocínio nº 01/2023

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal e
Carimbo da Empresa

